

A CAPACITAÇÃO DO OFICIAL MÉDICO DO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O EXERCÍCIO DE PERÍCIA MÉDICA

Viviane Lubanco Thomé Reis*
Cláudio Russio de Oliveira**

RESUMO

O presente trabalho faz uma análise do itinerário formativo do médico perito no Exército Brasileiro (EB) desde a formação, visto que a maioria dos oficiais médicos de carreira exerceram ou exercerão a função de médico perito em algum momento da carreira. Para tal, foi realizada revisão bibliográfica e aplicado questionários junto a 340 oficiais médicos de carreira do Exército, a fim de obter um panorama, na ótica dos profissionais da área, sobre os processos que envolvem todo o Sistema de Perícia Médica do Exército (SPMEx). Em seguida, foram apresentados os resultados estatísticos do questionário ao atual Subdiretor de Saúde, o General-de-Brigada Arno Ribeiro Jardim Júnior, que, por meio de uma entrevista, apresentou a visão institucional do cenário apresentado.

Palavras-chave: itinerário formativo, medicina, perícia médica, Exército.

ABSTRACT

This article analyzes the learning itinerary of the Medical-Expert in the Brazilian Army since the initial formation, due most of the career medical officers have exercised or will exercise the function of Medical-Expert at some point in their career. For this purpose, a bibliographic review was carried out and questionnaires were applied to 340 Army medical officers in order to obtain an overview, from the perspective of professionals in the field, on the processes that involve the entire Army Medical-Expert System (SPMEx in Portuguese). Then, the statistical results of the questionnaire were presented to the current Deputy Director of Health, Brigade-General Arno Ribeiro Jardim Júnior, who, through an interview, presented the institutional view of the scenario presented.

Keywords: learning itinerary, medicine, Medical-Expert, Army Brazilian.

* Capitão Médica do Serviço de Saúde. Formada em medicina pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) em 2004. Curso de Formação de Oficiais pela Escola de Saúde do Exército (EsSEx) em 2012.

** Capitão Médico do Serviço de Saúde. Graduado em medicina pela Universidade Federal Fluminense (UFF) em 2001. Curso de Formação de Oficiais pela Escola de Saúde do Exército (EsSEx) em 2007. Especialista em Ciências Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) em 2017.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo analisar o itinerário formativo do médico perito no Exército Brasileiro (EB), desde a formação na Escola de Saúde do Exército (EsSEx) até o aperfeiçoamento na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), passando pelos cursos de especialização ofertados pela Diretoria de Saúde (D Sau).

A grande maioria dos oficiais médicos serão, conforme comprovado ao longo desta pesquisa, designados para exercer função de médico perito em algum momento da sua carreira. Dessa forma, é de significativa relevância abordar como a formação e a capacitação/aperfeiçoamento dos oficiais médicos, nessa área de atuação, estão sendo realizadas, desde a Escola de Saúde do Exército até o exercício da função. Desta forma, é possível avaliar se o perito médico atende plenamente às necessidades da Força Terrestre.

Ressalta-se a observação empírica das crescentes ações judiciais contra a União nos últimos anos, particularmente de militares temporários contra decisões das Juntas de Inspeção de Saúde do Exército. Ações essas que têm o potencial de impactar negativamente na estrutura de recursos humanos da Força, seja por reformas questionáveis de militares, pelos longos processos administrativos ou por outros ônus econômicos.

1.1 PROBLEMA

Ao longo de quase 10 anos de carreira, foi possível constatar o quão importante é a atividade de perícia médica no âmbito do Exército.

A Perícia Médica é uma especialidade que exige conhecimentos técnico e jurídico bastante específicos. Prova disto é o fato do EB determinar que a função de Médico Perito de Guarnição seja “exercida, obrigatoriamente, por oficial médico de carreira”. (BRASIL, 2017b).

No Exército, a formação inicial do médico de carreira em perícias médicas é realizada pela Escola de Saúde do Exército (EsSEx), como parte do currículo de Especialização em Ciências Militares. A partir de então, o oficial médico está apto a ser designado para exercer a função de médico perito. Porém, na observação atenta do cotidiano de uma Junta de Inspeção de Saúde é possível constatar um cenário de enormes desafios ao profissional médico, particularmente no aspecto jurídico.

Nesse contexto, o problema que nos é apresentado: todos os Oficiais Médicos do Exército Brasileiro estão plenamente capacitados a exercer a função de

médico perito no momento em que são designados para tal? E em caso negativo, quais seriam as melhores práticas a serem propostas?

1.2 OBJETIVOS

Doravante serão apresentados os objetivos gerais e específicos deste estudo, estabelecendo a forma como será trabalhada a questão do itinerário formativo do médico perito no Exército Brasileiro. O presente estudo pretende integrar os conceitos básicos da perícia médica com a prática do exercício dessa especialidade no âmbito do Exército, a fim de verificar se há oportunidades de melhoria no itinerário formativo desse profissional.

Com a finalidade de delimitar e alcançar o desfecho esperado para o objetivo geral, foram levantados objetivos específicos que nortearão a pesquisa, os quais são transcritos abaixo:

a) Comparar o currículo padrão do médico perito no Brasil com o do oficial médico do Exército Brasileiro.

b) Verificar qual o perfil profissiográfico exigido pelo Exército do oficial médico na função de perito.

c) Identificar, junto aos oficiais médicos, se há incentivo e/ou oportunidade para o autoaperfeiçoamento necessário para exercer a função.

d) Avaliar as potenciais necessidades de aprimoramento na formação do oficial médico ou de contínua capacitação para aqueles designáveis para exercer a função.

1.3 JUSTIFICATIVAS E CONTRIBUIÇÕES

O Exército Brasileiro é uma instituição composta por mais de 320 mil militares, somente na ativa (BRASIL, 2013). Se ainda considerarmos os reservistas, inativos, pensionistas e todos os familiares dependentes desses militares, restará patente a enorme importância que deve ser dada à gestão do pessoal no EB.

O Departamento-Geral do Pessoal (DGP) é o órgão do Exército que tem como missão:

“Executar as atividades de administração de pessoal que lhe são atribuídas pela legislação específica, bem como realizar o planejamento, a orientação, a coordenação e o controle das atividades relacionadas com assistência social, **assistência à saúde**, assistência religiosa, promoções, cadastro e avaliação, **direitos**,

deveres e incentivos, inativos e pensionistas, movimentação, pessoal civil e serviço militar.”¹ (grifos nossos).

Na estrutura do DGP, a Diretoria de Saúde (D Sau) é a Organização Militar Diretamente Subordinada (OMDS) responsável por essas atividades relativas à saúde no âmbito do Exército. E dentre suas competências, é importante destacar a que afeta a sua Subdiretoria de Legislação de Perícias Médicas: “assessorar a Direção no planejamento, orientação, coordenação e supervisão dos assuntos relacionados às atividades que envolvam estudos, pareceres e homologações de **atos periciais e na consolidação da legislação pericial**”² (grifo nosso).

Na D Sau encontra-se o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), o qual tem como objetivos gerais:

“A. **Atualizar e ampliar a capacitação** profissional dos militares de Saúde do Exército Brasileiro, oficiais e praças, criando melhores condições de aproveitamento de suas potencialidades em especialidades e áreas de atuação de interesse da Força.

(...)

D. Proporcionar cursos e estágios, no país ou no exterior, em organizações civis ou militares, realizados de forma presencial e/ou pelo módulo de ensino a distância, destinados à **capacitação em atividades de saúde** não previstas nos objetivos principais dos cursos de formação de saúde conduzidos pela Força.”³ (grifos nossos).

Diante disto, este trabalho justifica-se por abordar um tema sensível ao pessoal militar e seus dependentes, e de interesse da Força, expresso em sua estrutura organizacional. E ainda, com o presente estudo pretende-se contribuir para o EB em duas vertentes: a educacional e a de saúde assistencial.

A primeira contribuição é a análise das qualidades existentes e dos óbices do itinerário formativo do oficial médico. O estudo propõe sugestões para reforçar ou melhorar alguns aspectos dessa formação e capacitação.

Quanto à assistência de saúde, este trabalho, ao averiguar os trabalhos de perícia médica em suas exigências e limitações, pode ser uma ferramenta útil de assessoramento dos órgãos competentes na implementação de melhores práticas.

1 Informação extraída do site do DGP. Disponível em: <<http://www.dgp.eb.mil.br/index.php/institucional?layout=edit&id=75>>. Acesso em: 20. jun. 2020.

2 Informação extraída do site da D Sau. Disponível em: <<http://www.dsau.eb.mil.br/index.php/competencia>>. Acesso em: 20. jun 2020.

3 Informação extraída do site da D Sau. Disponível em: <<http://www.dsau.eb.mil.br/index.php/procap>>. Acesso em: 20. jun 2020.

2 METODOLOGIA

A trajetória desenvolvida pela presente pesquisa teve seu início na revisão teórica do assunto, através da consulta bibliográfica a publicações do Conselho Federal de Medicina, de atos normativos do Exército Brasileiro e de trabalhos científicos sobre o tema.

Após a revisão bibliográfica foram aplicados questionários junto a oficiais médicos de carreira do Exército, a fim de obter um panorama, na ótica dos profissionais da área, sobre os processos que envolvem todo o Sistema de Perícia Médica do Exército (SPMEx).

Posteriormente, apresentamos alguns resultados estatísticos do questionário ao atual Subdiretor de Saúde, o General-de-Brigada Arno Ribeiro Jardim Júnior, por meio de uma entrevista, na qual foi possível cotejar as respostas obtidas naquele primeiro instrumento.

Assim, visto que os questionários reuniram dados advindos da experiência profissional de amostra significativa dos médicos militares de carreira do EB, a análise estatística de seus resultados pôde indicar, com certo grau de confiabilidade, a percepção de toda a população de médicos quanto a diversos aspectos da função de perícia médica. Estes dados são apresentados a seguir por meio de gráficos e tabelas, de forma a facilitar ao leitor o entendimento.

A entrevista é apresentada em sua íntegra. Com isso, o leitor pode ter contato com o posicionamento de autoridade competente em seu inteiro teor.

Concluindo o esforço de pesquisa, foram realizadas correlações e análises conjuntas entre os resultados obtidos com os dados reunidos na revisão de literatura. Essas análises são apresentadas ao final deste Artigo Científico, as quais se propõem a alcançar os objetivos geral e específicos e a responder os problemas elencados anteriormente.

2.1 REVISÃO DE LITERATURA

Para a correta definição de termos usados neste Artigo, para o levantamento das informações de interesse e para a estruturação de um modelo teórico de análise, foi realizada uma revisão de literatura:

- a) de artigos científicos das bases de dados do *Scholar Google*, da PubMed, do LILACS, do SCIELO, da Biblioteca Digital do Exército e de Revistas Militares;
- b) das Instruções Gerais para Perícias Médicas do Exército (IGPMEx);
- c) das Instruções Reguladoras para Perícias Médicas do Exército (IRPMEx);

- d) das Normas Técnicas para Perícias Médicas do Exército (NTPMEx);
- e) dos Planos de Disciplinas (PLADIS) da EsSEx e EsAO.

O critério de inclusão foi a pertinência com o objeto de estudo deste trabalho, observando a limitação de abranger o Exército Brasileiro. Quanto à legislação e normas, também foi critério de exclusão a caducidade dos dispositivos.

2.2 COLETA DE DADOS

No presente estudo foi considerada uma população (ou um universo) de 1.258 (um mil duzentos e cinquenta e oito) militares, pertencentes ao conjunto de oficiais médicos de carreira na Ativa do Exército Brasileiro, conforme consta no Almanaque do Departamento-Geral de Pessoal (DGP).

Foram consideradas as experiências e opiniões dos oficiais médicos que já exerceram a função de médicos peritos em algum momento da carreira. Aqueles militares que responderem, mas que jamais exerceram função de perícia médica, também foram tabulados para fins estatísticos.

A amostra considerada nesta pesquisa foi de 340, número de militares que responderam ao questionário. Esse número foi alcançado após a tabulação e validação das respostas. Essa amostra garante uma margem de erro de 3,8% com a confiabilidade de 90%. Isso significa que, se aplicássemos 10 vezes o mesmo questionário ao universo considerado, as respostas estariam dentro de uma margem de erro de 3,8% em 9 dessas 10 ocasiões.

2.2.1 Questionários

Eles foram enviados a todos os oficiais médicos do Serviço Ativo que disponibilizam seus e-mail no Almanaque do DGP e respondidos, em caráter voluntário, pela amostragem já delimitada.

Os questionários foram montados com perguntas dirigidas aos médicos militares de carreira a respeito da sua formação e experiência como médico perito no Exército Brasileiro. As questões podem ser visualizadas no Apêndice A.

Com as respostas foi possível obter:

- a) o real grau de importância do tema, uma vez que poder-se-á visualizar a quantidade de médicos empenhados na função de perícia médica;
- b) um panorama geral sobre a capacitação dos médicos para o exercício da perícia médica;
- c) percepções a respeito do itinerário formativo do médico perito no Exército;

d) experiências profissionais.

Observa-se que o preenchimento das perguntas fechadas (de caráter obrigatório) permitiu ao pesquisador a realização das estatísticas necessárias à execução das análises e conclusões. Por outro lado, a última questão, aberta e de caráter voluntário, foi importante para a obtenção de contribuições ou detalhamentos que enriqueceram o presente estudo.

2.2.2 Entrevista

A entrevista com o atual Subdiretor de Saúde do EB teve as finalidades de ratificar ou retificar as respostas obtidas nos questionários e de agregar uma experiência relevante no âmbito do Serviço de Saúde do EB.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A amostra pode ser considerada estatisticamente válida não somente pela enorme participação dos respondentes, mas por sua representatividade nos diversos postos, conforme demonstrado no GRÁFICO 1.

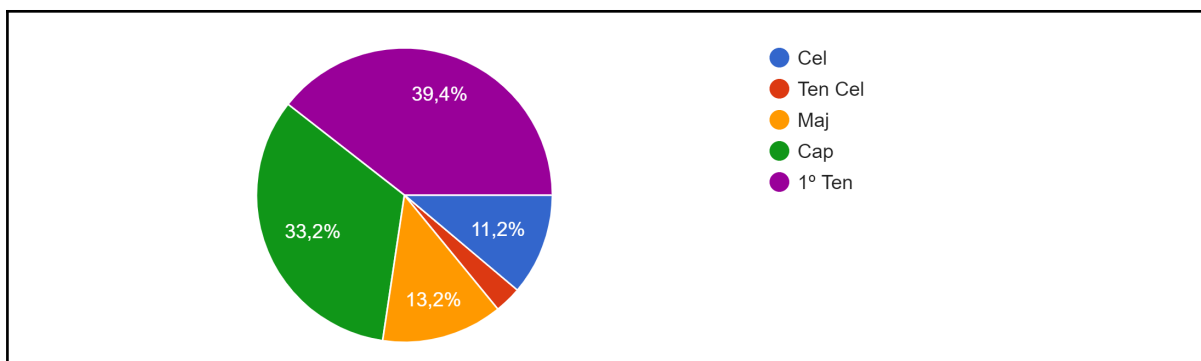


Gráfico 1 – Distribuição da amostra
Fonte: O autor.

A primeira pergunta que diz respeito ao objeto deste Artigo, foi se o militar está exercendo ou se já exerceu alguma função de perícia médica. O resultado foi que 286 dos 340 oficiais médicos (ou 84%) já trabalharam com essa especialidade (Gráfico 2). Isso comprova a importância e justificação desta pesquisa para o EB.

Outro dado muito importante e que despertou a nossa atenção foi o percentual de médicos que já representaram o Exército externamente em processos administrativos e/ou judiciais designados como Assistente Técnico⁴: 52% daqueles que já trabalharam, em algum momento da carreira, em função de perícias médicas.

⁴ Assistente Técnico é o médico de confiança das partes envolvidas na lide, em questões de cunho cível, que acompanham os exames realizados pelo perito oficial. (D'AQUINO, 2018).

(GRÁFICO 3). Este é um dado bastante significativo, visto que, na função de assistente técnico, o médico militar representa a Instituição em demandas judiciais que vem crescendo significativamente.

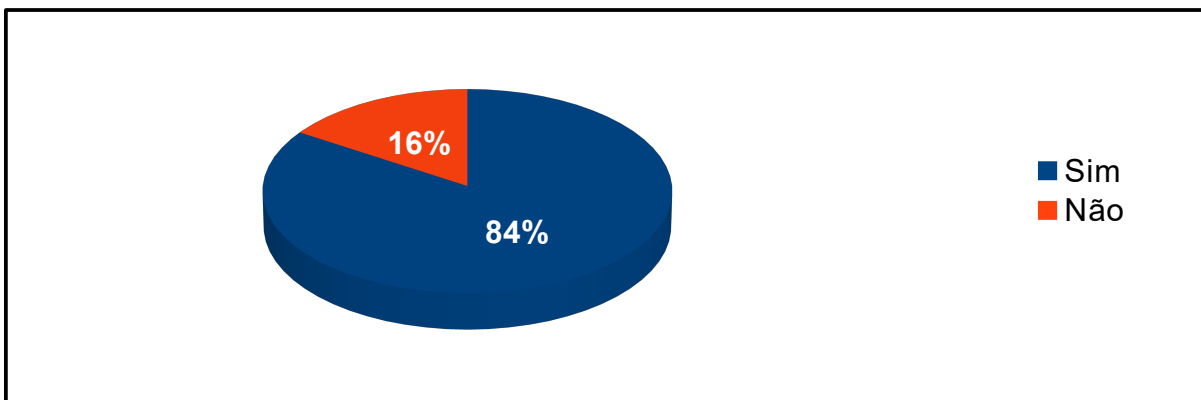


Gráfico 2 – Percentual de médicos que já exerceram perícia médica.

Fonte: O autor.

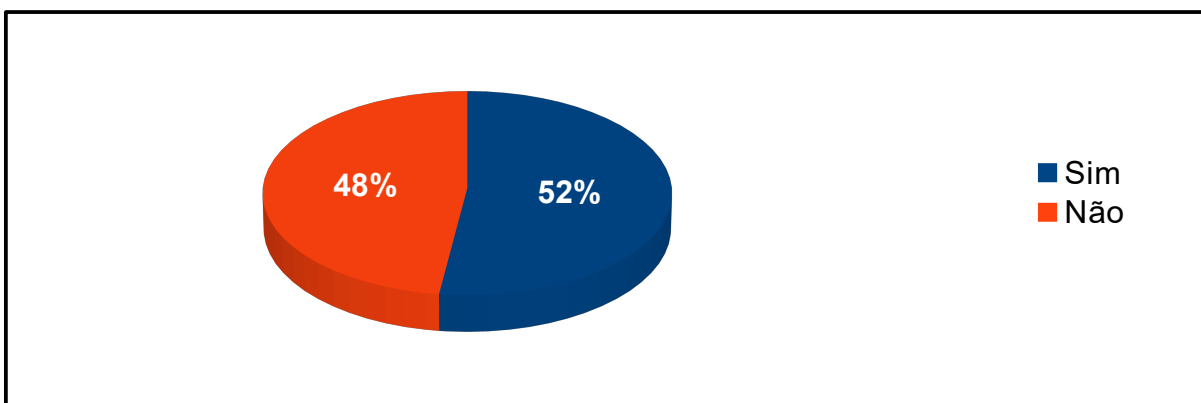


Gráfico 3 – Percentual de médicos que já foram designados Assistente Técnico

Fonte: O autor.

Mais adiante, podemos analisar a média de tempo de exercício de diferentes funções da perícia médica: o Médico Perito de Organização Militar (MPOM), o Médico Perito de Guarnição (MPGu) e o Membro ou Chefe de Junta de Inspeção de Saúde (JIS).

Observando o Gráfico 4 a seguir, depreendemos que, do universo de militares que exerceram alguma função pericial no Exército, a maioria o fez por 2 anos ou mais, um período bastante significativo que justifica a importância de uma preparação consolidada na formação e necessidade de educação continuada para os médicos, especialmente, os que exercem essa função.

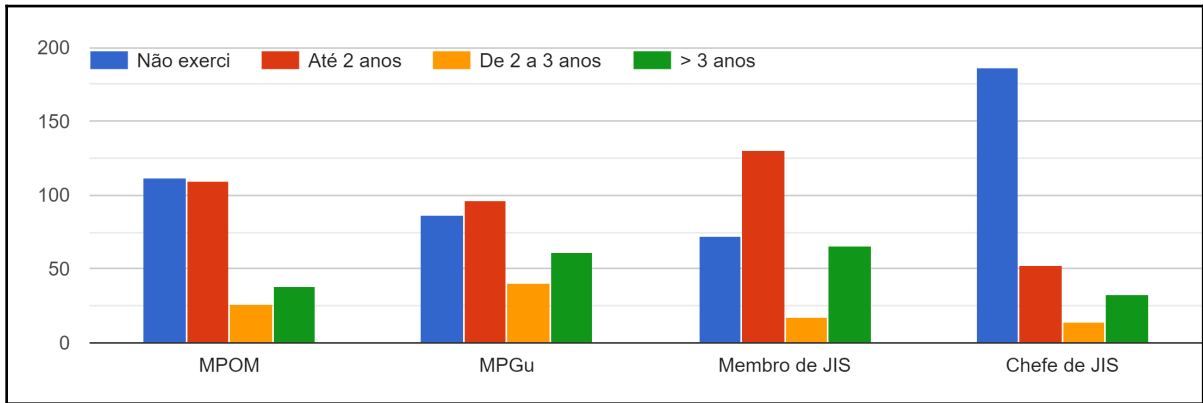


Gráfico 4 – Tempos nas funções
Fonte: O autor.

3.1. A FORMAÇÃO E A CAPACITAÇÃO DO MÉDICO PERITO NO EB

A partir de agora, devemos focar nossa discussão no itinerário formativo propriamente dito do Médico Perito no EB.

Apenas 1/4 da amostra pesquisada (ou 23,8%) respondeu que possuía total conhecimento dos aspectos técnico, jurídico e normativo no momento da designação para o exercício da perícia médica. Outros 68,2% afirmaram não possuir a real noção das exigências dessa especialidade. Os 8% restante afirmaram possuir o conhecimento de um ou dois aspectos. (Gráfico 5).

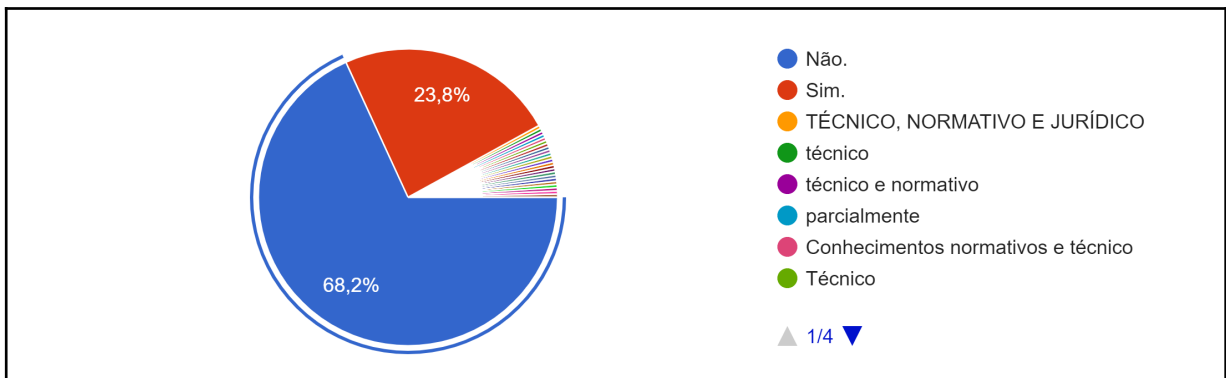


Gráfico 5 – Conhecimento sobre a função
Fonte: O autor.

Continuando a pesquisa, foi perguntado sobre a percepção dos oficiais médicos quanto à qualidade da própria formação para o exercício da perícia médica. A maioria considerou insuficiente a formação para o exercício de todas as funções médico periciais no Exército (GRÁFICO 6). Estes índices podem denotar um cenário potencialmente preocupante diante da responsabilidade das respectivas funções.

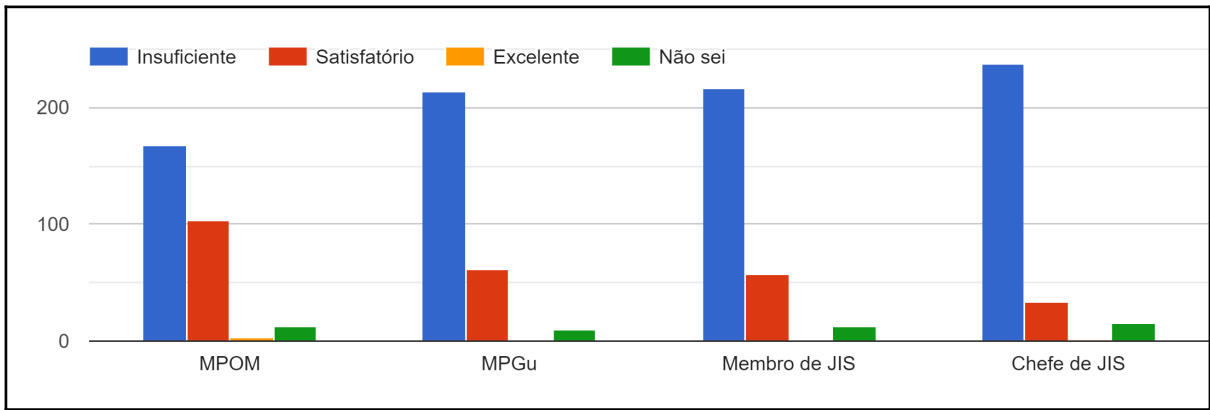


Gráfico 6 – Satisfação com a formação
Fonte: O autor.

Analisando os dados do Gráfico 6, constatamos que a percepção de insuficiência na formação do médico perito atinge os seguintes números:

- 58,4% para o exercício da função de MPOM;
- 76,9% para a função de MPGu;
- 80,1% para os encargos de Membro de JIS; e
- 82,9% para o exercício da função de Chefe de JIS.

A questão seguinte foi sobre a disponibilização de algum tipo de capacitação ao militar pelo Exército Brasileiro quando da sua designação para funções de perícias médicas (GRÁFICO 7). Ao que 73,4% dos médicos responderam que em nenhum momento foi dada a oportunidade de se capacitarem.

Dos 26,6% que responderam positivamente, apenas 6% realizaram o curso de pós-graduação oferecido pelo PROCAP/Sau. Enquanto que outros 7% alegaram terem se capacitado em Estabelecimento de Ensino Civil por iniciativa própria.

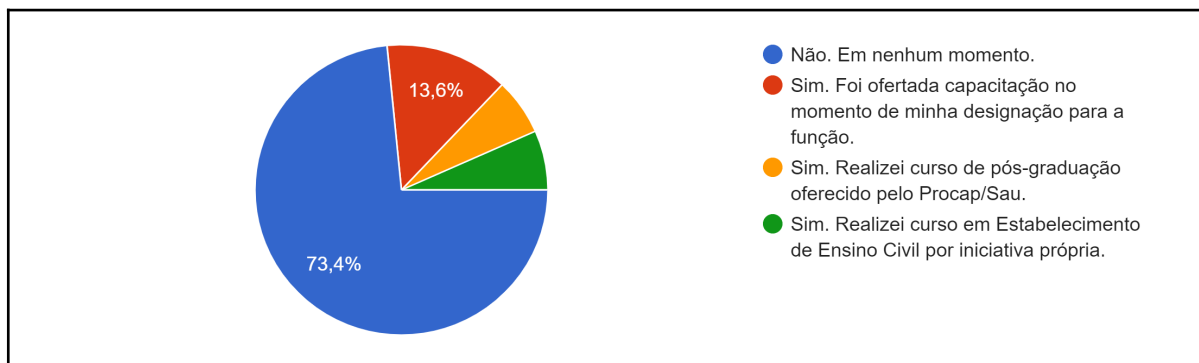


Gráfico 7 – Disponibilização de capacitação
Fonte: O autor.

O baixo percentual daqueles que afirmaram terem cursado o PROCAP/Sau validou a colocação da próxima pergunta no questionário.

Foi perguntado o nível de conhecimento que os oficiais médicos possuem

quanto ao funcionamento do PROCAP/Sau (GRÁFICO 8). Um pouco menos da metade dos oficiais da amostra afirmou ter pleno conhecimento do funcionamento do PROCAP/Sau. Essa resposta pode denotar que a comunicação interna do EB não esteja alcançado totalmente seu público-alvo, suscitando uma reavaliação.

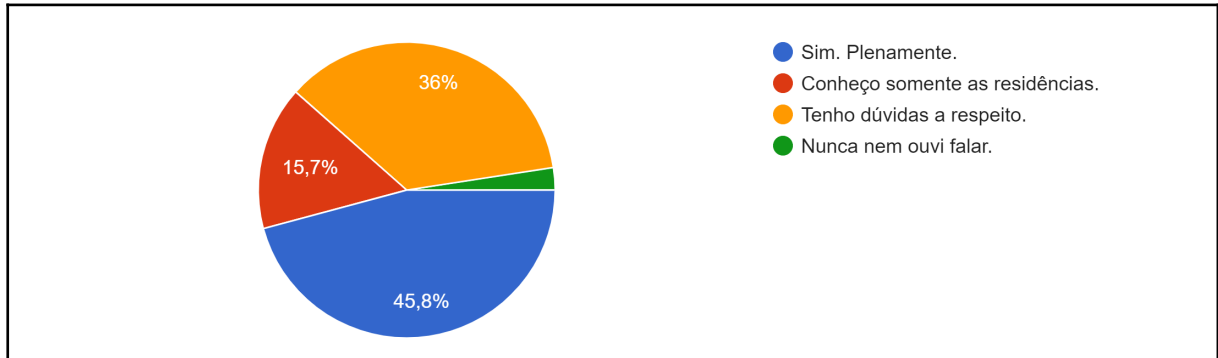


Gráfico 8 – Conhecimento do PROCAP/Sau
Fonte: O autor.

3.2. ANÁLISE QUALITATIVA DAS OBSERVAÇÕES REALIZADAS PELA AMOSTRA

Conforme proposto nesta pesquisa, a última pergunta do questionário mostrou-se bastante enriquecedora, pois foram levantados pontos fortes quanto ao itinerário formativo do médico perito, assim como oportunidades de melhoria.

A seguir, serão expostas um resumo das respostas que mais se repetiram, categorizadas em: oportunidades de melhoria, pontos fortes e propostas de solução na perspectiva da amostra pesquisada.

3.2.1. Oportunidades de melhoria

Com relação a esse tópico, há uma forte percepção, pela maioria dos que responderam ao questionário, de preparação insuficiente para o desempenho da função de médico perito no Exército. Os respondentes consideram a carga horária insuficiente e o conteúdo superficial na disciplina de perícias médicas no curso de formação.

Também foi descrito por alguns médicos a falta de preparação no Curso de Formação de Oficiais (CFO) da EsSEx para o manuseio do Sistema de Perícias Médicas do Exército, o SIPMED. Além disso, há preocupação bastante considerável, por parte da amostra questionada, com a possibilidade de desfechos administrativos e jurídicos desfavoráveis à própria instituição, bem como, de prejuízo para o periciando. Ambas as situações poderiam ser advindas da má preparação do médico militar em perícias médicas.

Parte expressiva da amostra enfatizou na questão aberta a percepção de que falta incentivo ao militar para realização de cursos de capacitação específica – especialização *lato sensu*, pós-graduação ou simples reciclagens. Também foi considerado deficiente o conteúdo teórico do curso de perícias médicas do PROCAP/Sau.

Por fim, foram registrados sentimentos de insegurança – para o exercício da função de médico perito –, de desvalorização da perícia médica como atividade por parte do EB e de distanciamento institucional da D Sau em relação ao médico perito.

3.2.2. Pontos fortes

Dentre os pontos positivos apontados pelos que reponderam o questionário, destacaram-se o reconhecimento do progresso na formação do médico militar. Consideram que esta formação em particular vem se aprimorando continuamente e ao longo do tempo desde o marco da criação do PROCAP/Sau, em 2009. Assim como, foi elogiado a possibilidade de realização de cursos de pós-graduação em perícias médicas proporcionados pelo próprio EB.

Também houve respostas que demonstram uma percepção na melhora das atividades de divulgação e orientação quanto às atividades de perícias médicas, bem como o reconhecimento do aperfeiçoamento da legislação específica ao longo dos anos recentes.

Por fim, é importante destacar uma experiência da 3ª Região Militar (RM) que foi relatada e bastante elogiada no questionário. A 3ª RM realiza reuniões periódicas com os médicos peritos daquela Região para estudos de casos, ou seja, discutem casos concretos que tiveram repercussão e que possam ser usados como referências em casos similares futuros.

3.2.3. Propostas de solução

Diversas sugestões para o itinerário formativo dos médicos perito no EB foram propostas na questão aberta do questionário.

Inicialmente, a preocupação com o quadro de médicos peritos do EB deveria ser desde a admissão na instituição. Foi sugerido que o Concurso de Admissão da EsSEx tenha a previsão de vagas específicas para médicos peritos.

Com relação à formação, foram propostas as seguintes medidas:

- a) aumento da carga horária da disciplina de perícias médicas no CFO;
- b) inclusão de aulas práticas e simulações de perícias médicas, podendo

utilizar-se do Hospital Central do Exército (HCE);

c) instrução teórica e prática sobre o SIPMED e o SIRMED.

Após o curso de formação foi sugerido o oferecimento de curso obrigatório em perícias médicas na modalidade EAD, pelo Portal de Educação do Exército, abrangendo principalmente as legislações específicas.

Há uma percepção de que haverá o fortalecimento do sistema pericial do EB se essa atividade for desempenhada por pessoas vocacionadas, portanto cresce de importância a preocupação em incentivar e proporcionar a especialização dos médicos que já estejam desempenhando a função de médico perito. Essa capacitação pode ocorrer por meio de convênios com instituições civis.

Sugestão de reciclagem e reuniões periódicas oferecidas pelas Regiões Militares para os médicos que desempenham funções de perícias médicas. Poder-se-ia criar um fórum de dúvidas para a orientação e troca de experiências entre os médicos peritos.

Também foi levantada proposta para o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Médicos (CAO/Med) da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO). A realização de curso de curta duração em perícias médicas ou o aumento da carga horária na disciplina de perícias médicas.

4 ENTREVISTA

O Sr General de Divisão Arno Ribeiro Jardim Junior é, até a publicação deste Artigo Científico, o Subdiretor da Diretoria de Saúde. A D Sau é “o órgão de apoio setorial, técnico-normativo e gerencial incumbido do planejamento, coordenação, controle, supervisão e avaliação das atividades relativas à saúde, no âmbito do Exército Brasileiro”⁵.

Inicialmente, foi feito o preâmbulo junto ao Gen Jardim quanto ao questionário aplicado, informando sobre o fato de que somente 25% dos oficiais médicos afirmaram possuir os conhecimentos técnico, normativo e jurídico exigidos na perícia médica, além de uma enorme maioria desses oficiais considerarem insuficiente o preparo da EsSEx para o exercício da perícia médica. Ao ser perguntado se coaduna com essas percepções, o Subdiretor de Saúde respondeu:

“Reconheço a complexidade da atividade pericial, porém posso assegurar que o tempo destinado ao preparo, na Escola de Saúde, sofreu um incremento significativo nos últimos anos, quando comparado a décadas anteriores. Deve ser enfatizado,

5 Informação extraída do site da D Sau. Disponível em: <<http://www.dsau.eb.mil.br/index.php/competencia>>. Acesso em: 24 ago. 2020.

também, que a prática pericial, a educação continuada e as orientações sempre disponíveis, seja por intermédio das Inspetorias de Saúde ou mesmo da Diretoria de Saúde, permitem aumentar a sensação de segurança nessa atividade.”

Perguntado se o EB possui noção do cenário apresentado e, em caso positivo, se há alguma ação para modificação da formação do Médico Perito no Exército, respondeu afirmativamente e que:

“Diversas medidas já foram ou estão sendo implementadas. Existem objetivos estratégicos que direcionam as ações da Diretoria de Saúde, e dentre eles destaco: aperfeiçoar o sistema de perícias médicas; atualizar a legislação do sistema de saúde; implementar a capacitação continuada.

Como pode ser visto, há um esforço continuado para que a atividade médico-pericial seja valorizada. Entretanto, deve ser enfatizado que, com a publicação da Portaria 457, de 15 de julho de 2009, do Comandante do Exército, surgiu um verdadeiro “divisor de águas”, com o Plano de Revitalização do Serviço de Saúde do Exército.”

A seguir, foi informado que 73% dos médicos responderam que nunca tiveram a oportunidade de se capacitarem/especializarem em perícia médica, enquanto que outros 7% o fizeram no meio civil, por iniciativa própria. Diante disto, foi perguntado se o Gen Jardim poderia explicar os motivos pelos quais o Exército não oferece capacitação aos seus oficiais médicos nessa área. Ao que foi respondido:

“O Departamento-Geral do Pessoal tem conseguido oferecer, dentre outros, cursos de especialização em auditoria médica (anos pares) e perícias médicas (anos ímpares).

Apesar de inúmeras tentativas, tem sido praticamente impossível (por falta de voluntariado) preencher as vagas destinadas à pós-graduação lato sensu em perícias médicas.

A pós-graduação em perícias médicas é conduzida por uma empresa civil, contratada após processo licitatório. É importante citar que, nas últimas duas edições do curso (2017 e 2019), não houve voluntariado em número suficiente, o que obrigou ao cancelamento dos mesmos.

Portanto, é incompreensível a afirmação de que não há oportunidade de capacitação/especialização na área de perícias médicas.”

Por fim, foi informado ao Gen Jardim que somente metade dos Oficiais afirmou ter pleno conhecimento do funcionamento do Procap/Sau. Isso demonstraria uma falha de comunicação do EB com o seu público interno. Foi perguntado ao Gen Jardim a que isso se deve. Foi respondido:

“O PPROCAP/Sau representou uma grande conquista para o Serviço de Saúde. Sua implementação permitiu que diversos profissionais pudessem buscar aperfeiçoamento técnico.

A importância do Procap/Sau para a Diretoria de Saúde é tão grande, que existe uma seção que trata exclusivamente dessa atividade, e é diretamente subordinada ao Diretor de Saúde.

A Diretoria de Saúde tem divulgado os diversos cursos disponíveis por intermédio de suas páginas na internet e na EBNet, além de informações que são repassadas, por exemplo, durante visitas a Estabelecimentos de Ensino do EB.

Todas as Organizações Militares de Saúde recebem, periodicamente, documentos referentes aos cursos disponíveis, para ampla divulgação junto ao público interno.

Como se não fosse suficiente, tem havido contato pessoal com inúmeros profissionais que, por diversos motivos, não se voluntariam para os cursos oferecidos.

Além disso, os oficiais recebem, individualmente, radiogramas da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações, informando sobre a abertura de processos seletivos.

Um aspecto que merece ser enfatizado é que, entre os Oficiais Dentistas e Farmacêuticos, não há essa percepção de “falha de comunicação”. Ao contrário, esses profissionais estão sempre atentos aos cursos oferecidos.”

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao ser analisada as respostas obtidas nos questionários aplicados à amostra, foi possível constatar a percepção generalizada dos Oficiais Médicos de carreira do Exército Brasileiro de uma considerável insegurança no exercício da atividade médico pericial.

Apesar da maioria do corpo de oficiais médicos não exercerem a perícia médica por mais de três anos ao longo da carreira, não podem ser desconsideradas as repercussões negativas que uma única perícia em desacordo com a legislação vigente pode acarretar à instituição.

Posteriormente, as impressões obtidas junto aos oficiais médicos puderam ser cotejadas junto ao Órgão de Direção Setorial responsável pela temática “Saúde” no Exército. Fruto dessa entrevista, o atual Subdiretor de Saúde teve a oportunidade de expor o quanto a formação e a capacitação do médico perito já evoluiu nos últimos anos no EB. Também foi possível verificar a constante preocupação dos superiores em comunicar-se com seus subordinados, estando atentos às melhorias demandadas para o autoaperfeiçoamento.

Infelizmente, devido às restrições impostas pela pandemia da Covid-19, não houve tempo hábil para o recebimento dos currículos escolares para o estudo quanto à carga horária destinada às disciplinas referentes à perícia médica. Esta autora sugere que outros pesquisadores se debrucem sobre essa temática.

Outrossim, foi possível responder ao problema apresentado quando do início da pesquisa. É possível concluir que os Oficiais Médicos do Exército não se sentem plenamente capacitados para exercer as atividades médico periciais, principalmente por considerarem a formação insuficiente para a Perícia Médica na EsSEEx. Além disso, há uma percepção de deficiência na educação continuada desses oficiais médicos para o exercício da atividade médico pericial e falta incentivo ao militar para realização de cursos de capacitação específica – especialização *lato sensu*, pós-graduação ou simples reciclagens.

Por fim, esta autora propõe que algumas boas práticas sejam implantadas ou expandidas no âmbito do Exército Brasileiro, a seguir:

- a) aumento da carga horária da disciplina de perícias médicas no CFO;
- b) inclusão de aulas práticas e simulações de perícias médicas no CFO;
- c) instrução teórica e prática sobre o SIPMED e o SIRMED no CFO;
- d) oferecimento de curso em perícias médicas na modalidade EAD, pelo Portal de Educação do Exército para proporcionar educação continuada aos médicos que estão na função de médico perito;
- e) reciclagem e reuniões periódicas oferecidas pelas Regiões Militares para os médicos que já desempenham funções de perícias médicas, a exemplo do que já vem ocorrendo na 3ª RM;
- f) incremento do oferecimento de cursos de capacitação específica – especialização *lato sensu*, pós-graduação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983**. Fixa os efetivos do Exército em tempo de paz e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7150.htm>. Acesso em: 20 jun. 2020.

_____. **Lei nº 12.918, de 20 de dezembro de 2013**. Altera o art. 1º da Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, que fixa os efetivos do Exército em tempo de paz. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12918.htm>. Acesso em: 26 ago. 2020.

_____. _____. **Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (EB10-IG-02.022)**. 1 ed. Brasília, 2017a. Disponível em <<http://www.dsau.eb.mil.br/phoca/download/legislacao/port1639.pdf>>. Acesso em: 20 jun. 2020.

_____. Exército Brasileiro. **Instruções Reguladoras para Perícias Médicas no Exército (EB30-IR-10.007)**. 1 ed. Brasília: 2017b. Disponível em <<http://www.dsau.eb.mil.br/phocadownload/legislacao/IRPMEx.pdf>>. Acesso em: 20 jun. 2020.

_____. _____. **Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (EB30-N-20.008)**. 1 ed. Brasília: 2017c. Disponível em <<http://www.dsau.eb.mil.br/phoca/download/legislacao/NTPMEx.pdf>>. Acesso em: 20 jun. 2020.

_____. MINISTÉRIO DA DEFESA. **Portaria Normativa nº 66/MD, de 14 de novembro de 2016**. Aprova as Diretrizes de Saúde do Ministério da Defesa. Disponível em <encurtador.com.br/foqKU>. Acesso em: 28 jul. 2020.

D'AQUINO, André V. Medicina Legal e Perícias Médicas: áreas de estudo e atuação profissional. **Portal Pebmed**, 2018. Disponível em: <<https://pebmed.com.br/medicina-legal-e-pericias-medicas-areas-de-estudo-e-atuacao-profissional/>>. Acesso em: 24 ago. 2020.

RODRIGUES FILHO, Salomão *et al.* **Perícia Médica**. Brasília: Conselho Federal de Medicina: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, 2012. Disponível em: <<http://www.portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/periciamedica.pdf>>. Acesso em: 20 jun. 2020.